

**P.<sup>a</sup> se darem 22 Indios**

Os Directores, ou Cap.<sup>ms</sup> mores das Aldéyas onde esta for apresentada darão vinte e dous Indios p.<sup>a</sup> trazer cargas do Cub.<sup>m</sup> geral p.<sup>a</sup> esta eid.<sup>a</sup>, pertencentes a S. Mag.<sup>a</sup>; e da Aldéya de S. Miguel se mandará p.<sup>a</sup> esta eid.<sup>a</sup> hum Indio chamado Jacinto. S. Paulo a 16 de Mayo de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> a condução dos pregos, pertencentes a obra da Sé desta Cidade.**

No Cubatão geral se não impeça a condução dos pregos pertencentes a obra da Sé desta Cidade. S. Paulo a 23 de Mayo de 1785. // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se não impedirem os Condutr.<sup>s</sup> abaixo nomeados.**

O Comand.<sup>e</sup> do Cub.<sup>m</sup> geral não embarçe os condutores Luiz Mariano de Camargo, e Ant.<sup>o</sup> de Camargo Pontes, q. ambos vão com 30 animaes a conduzir cargas daquelle porto p.<sup>a</sup> esta eid.<sup>a</sup>. S. Paulo a 23 de Mayo de 1785 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 25 de Mayo de 1785, paçou-se Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> Jozê M.<sup>al</sup> Per.<sup>a</sup> de Gusman, Ten.<sup>te</sup> de Infantr.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Mexia, hir p.<sup>a</sup> Minas Geraes com hum sold.<sup>o</sup> por nome Matias de Campos, e tres pages escravos.

**Portaria para a Ereção da V.<sup>a</sup> de Cunha.**

Porquanto S. Mag.<sup>da</sup> que Deos guarde nas Instruçoens de 26 de Janeiro de 1765, e outras posteriores ordens dirigidas a este Governo he servida ordenar que nas Povoagoens e partes desta Capitania se levantem, e erijão Villas, congregando a ellas todos os vadios dispersos, e que vivem em sitios Volantes, para morarem Civilmente, ministrandose lhes os Sacramentos, e estando prontos para as ocazioens do seu Real Servisso, por ser assim tudo conveniente ao mesmo, e ao augmento, e bem dos Povos, e porque a Freguezia do Facão se acha huma das mais populozas desta Capitania e pela distancia em que está da Villa de Guaratinguetá, seu Distrito não pode ser ministrada a Justiça e Governo Civil sem hum grande detrimento daquelles moradores. Sou servido ordenar ao Doutor Ouvidor desta Comarca, que passando logo á mencionada Freguezia a faça erigir em Villa, levantando Pelouri-

